Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Veto Total - Proposição de Lei Complementar Nº 02/2022 – Mérito – Contrariedade do Interesse Jurídico – Insegurança Jurídica.

Relator: Vereador José Luiz de Santana

01-Do Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sarzedo/MG, por meio da Mensagem nº 14/2022, vetou integralmente a Proposição de Lei Complementar 02/2022, com fundamento no inciso IV do art. 63 combinado com o inciso II do art. 44, ambos da Lei Orgânica do Município de Sarzedo, por entender contrária ao interesse público. Foi designada Comissão Especial nos termos do que dispõe do art. 241 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo - MG, para apreciar o veto integral oposto à referida Proposição supracitada, que **"Altera os valores de vencimentos dos profissionais do magistério, em cumprimento a norma federal do Piso Nacional Salarial e dá providências".**

02-Da Fundamentação:

Um dos argumentos expendidos pelo Chefe do Poder Executivo de Sarzedo para o veto integral à proposição de Lei Complementar 02/2022, decorre do entendimento de que referida proposição é contrária ao interesse público, visto que, após análise ao piso aplicado nos municípios vizinhos, em específico aos de carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, mostrou-se possível maior alteração com acréscimo no atual vencimento, fazendo com que os níveis assim reproduzissem.

Como exemplo, cita-se o Supervisor Pedagógico 25 horas, que na referida proposição prevê símbolo de vencimento para P-78 quando seria para P-92. Assim, por técnica legislativa, e, para não trazer insegurança jurídica, uma vez que segue em tramitação o Projeto de Lei Complementar 05/2022 que traz alterações necessárias em benefício e valorização aos servidores da educação.

03-Da Conclusão

Ante o exposto, e para maior segurança jurídica e não contrariedade ao interesse público, emitimos parecer pela manutenção do veto integral à proposição de Lei Complementar 02/2022.

José Luiz de Santana
Relator

Acompanhamos o voto do relator pela manutenção do veto.

Gilberto José da Silva
Presidente

Sala das Comissões Frank Landi, 12 de abril de 2022.